



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
TERMO DE REFERÊNCIA

1. Do objeto

O objeto do presente Termo de Referência é a contratação de empresa para prestação de serviço de montagem de estrutura para eventos (CATSER: 17019)

2. Da justificativa

A presente aquisição prevista pela Secretaria de Administração do TRE-CE atenderá as demandas de estruturas e iluminação do 50º Encontro do Colégio de Corregedores Eleitorais do Brasil

3. Da habilitação:

1. Para habilitação neste certame, as licitantes deverão apresentar as certidões negativas fiscais e trabalhistas
2. Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) que o Licitante executou ou executa serviços de fornecimento e montagem de palco e/ou estrutura para conferências, eventos ou apresentações musicais.

4. Especificações Técnicas

4.1 BackDrop

- A. Estrutura metálica Box Truss, de alumínio ou aço carbono, com montagens e dimensões conforme o desenho constante no Anexo 1.
- B. Toda estrutura metálica deverá ser envolta por tecido Oxford na mesma cor do painel 3D (Bege).
- C. A estrutura metálica servirá de suporte para uma placa acrílica transparente que servirá de anteparo para montagem do letreiro do evento.
- D. O letreiro do evento será formado por letras individuais fabricadas em PVC, na fonte Arial Unicode MS, cor preta, formando o seguinte título: **50º Encontro do Colégio de Corregedores Eleitorais do Brasil - CCORELB**

4.2 Self Point

- A. Tablado de 02 patamares com estrutura e pisos metálicos, com resistência para suportar 30 pessoas, conforme dimensões apresentadas no desenho do Anexo 1.
- B. Todo tablado deverá ser forrado com carpete CINZA CLARO.

4.3 Iluminação

- A. Disponibilização de 25 (vinte e cinco) refletores de piso tipo PAR LED 30W de luz quente e 01 (um) refletor em coluna tipo PAR LED 30W de luz quente.
- B. Os refletores serão instalados no perímetro do salão, através de cabos elétricos tipo PP e protegidos por eletrocalhas de PVC

4.4 Fechamento Sala Auxiliar

- A. Deverá ser instalado tecido Oxford bege, do mesmo tipo do indicado no item 4.1.B, na vidraça da sala auxiliar com altura de 3m e largura de 7m
- B. A fixação será realizada por meio de fita dupla face

4.5 Montagem

- A. Todo material a ser utilizado deverá ser apresentado aos gestores de contrato do TRE/CE, até o dia 20/01/2023, caso sejam encontradas divergência nas especificações, a Contratada deverá providenciar sua substituição
- B. A montagem de toda infraestrutura deverá ser realizada no dia 25/01/2023, 02 dias antes do evento, conforme layout constante do anexo I, e concluída até às 17 horas do mesmo dia, quando será realizada a entrega e a vistoria final pelos gestores de contrato do TRE/CE.
- C. A desmontagem deverá ser realizada, impreterivelmente, até o dia 28/01/2023, observados os horários e as normas impostas pela administração do centro de eventos do Ceará.

5. Critérios de Sustentabilidade

1. As peças e itens aplicados durante todo o contrato devem ser preferencialmente acondicionados em embalagens coletivas, com o menor volume possível, utilizando materiais reciclados ou reutilizados sem perder a garantia de um correto e seguro transporte, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2.
2. Os materiais e peças empregados não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs);
3. A contratada deverá obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho editadas pelo Ministério da Economia.
4. Não será contratada empresa inscrita no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, conforme Portaria nº 540, de 15 de outubro de 2004.

6. Critério de escolha do preço vencedor

Será considerada vencedora a proposta que apresentar **o menor valor total**.

7. Da entrega

1. O material deverá ser entregue e instalado, em **dias úteis, de 8 às 17 horas**, na Sede do TRE-CE, localizada na Rua Paulo Faustino, sn, Luciano Cavalcante, Fortaleza;CE.

2. A data e horário da entrega deverão ser agendados junto à Seção de Arquitetura e Engenharia - SAREN, por e-mail (saren@tre-ce.jus.br), com pelo menos 24 horas de antecedência.
3. O licitante deverá atentar ao fiel cumprimento das especificações exigidas, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.
4. Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na nota de empenho.

8. Das obrigações da CONTRATADA

1. Indicar o endereço, telefone, e-mail e pessoa de contato para relacionar-se com o TRE-CE, pelos quais assumirá inteira responsabilidade por alterações ou falhas de comunicações;
2. Efetuar a montagem e desmontagem de toda estrutura nos prazos determinados;
3. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor;
4. Cumprir as legislações federais, estaduais e municipais relacionadas ao objeto deste termo de referência, bem como seguir as normas relativas à segurança e medicina do trabalho;
5. Fornecer crachás aos seus empregados com fotografia recente, o qual será obrigatório durante a execução dos serviços;
6. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pelo local onde será executado o serviço;
7. Os ônus com transporte, alimentação e obrigações trabalhistas relacionados aos funcionários, será de responsabilidade da contratada;
8. Fornecer a seus operários equipamentos de proteção individual (EPI), tais como: capacetes, cintos de segurança, botas, luvas, óculos de proteção, etc.;
9. Manter, durante a execução e no final do serviço, adequado estado de higiene e limpeza do local;
10. Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e relacionado com os serviços contratados;
11. Responsabilizar-se, integralmente, por qualquer dano causado por seus empregados, quer seja a terceiros ou ao patrimônio deste TRE-CE;
12. Os serviços não aceitos deverão ser refeitos sem ônus para o TRE/CE, quando for constatado o emprego de material inadequado ou a execução imprópria do serviço, à vista das especificações respectivas, sem que disto resulte em atraso na sua execução;
13. Quaisquer dos itens mencionados nas especificações e não incluídos nos desenhos de execução dos projetos, ou vice-versa, terão a mesma significação como se figurasse em ambos, sendo a exclusão de responsabilidade da empresa contratada;

9. Das obrigações da CONTRATANTE

1. Comunicar à CONTRATADA a emissão da nota de empenho - NE, informando simultaneamente o local, horário e condições de entrega;
2. Proceder ao recebimento provisório dos itens empenhados;
3. Conferir a adequação dos materiais ao previsto neste Termo de Referência;
4. Informar à CONTRATADA, para as devidas correções ou substituição, caso constate alguma discrepância no material entregue em relação às especificações do presente Termo;
5. Proceder ao aceite definitivo do material, bem como ao encaminhamento da Nota Fiscal e Empenho para pagamento.

10. Do pagamento

1. Após verificado que o material se encontra de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal, conforme as descrições contidas na Nota de Empenho – NE, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, **no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento de cada parcela, exceto os pagamentos decorrentes de despesas até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) que serão efetuados no prazo de até 5 dias úteis, contados da apresentação da fatura.**
2. As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4º da Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias.
3. Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012.

11. Das sanções administrativas

1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.º 10.024/2019 e suas alterações e na Lei n.º 10.520/2002, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do resarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.
2. O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:
 - a) advertência por escrito;
 - b) multa moratória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item empenhado, por dia de atraso injustificado no cumprimento dos prazos previstos no item 4.4 deste Termo de Referência, limitada ao percentual máximo de 10%(dez por cento);
 - c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do empenhado, em caso de descumprimento parcial das obrigações dispostas neste Termo de Referência;
 - d) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenhado, em caso de descumprimento total das obrigações dispostas neste Termo de Referência;
 - e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/CE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - f) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei n.º 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7.º da citada lei n.º 10.520/2002;
 - g) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art.87, IV, da lei n.º 8.666/1993.
3. Se o motivo ocorrer por **comprovado impedimento ou reconhecida força maior**, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE/CE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
4. As sanções estabelecidas nos itens 11.2.a, 11.2.e, 11.2.f e 11.2.g poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com aquelas previstas nos itens 11.2.c e 11.2.d, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
5. Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

6. Da aplicação das penalidades previstas caberá **recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis** a partir da data da intimação.

7. Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa porventura aplicada à CONTRATADA será descontado automaticamente da nota fiscal a que vier fazer jus, inclusive de faturas oriundas de outros contratos celebrados com o TRE-CE. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, será enviada GRU, e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição em Dívida Ativa da União, cobrado com base na Lei nº 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado[IGPM], ou outro índice que porventura venha a substituí-lo

12. Da gestão e fiscalização

Serão gestores do futuro contrato os servidores **Gladstone Façanha Barbosa Lima** e **Sílvio Roberto Costa Cavalcante** como gestor principal e substituto respectivamente.

13. Da vigência

A vigência do contrato será de 6 (seis) meses, a contar da publicação do seu extrato no **Diário Oficial da União**.

Fortaleza, 23 de novembro de 2022

Gladstone Façanha Barbosa Lima

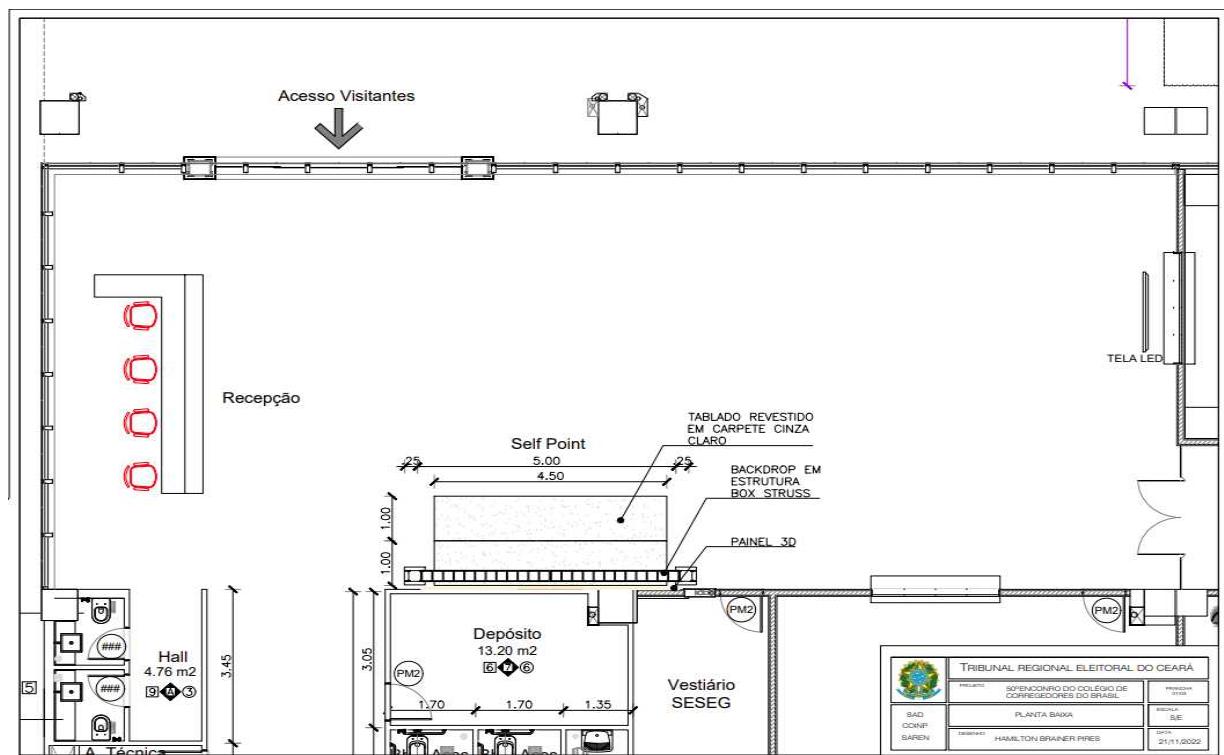
Coordenadoria de Infraestrutura Predial

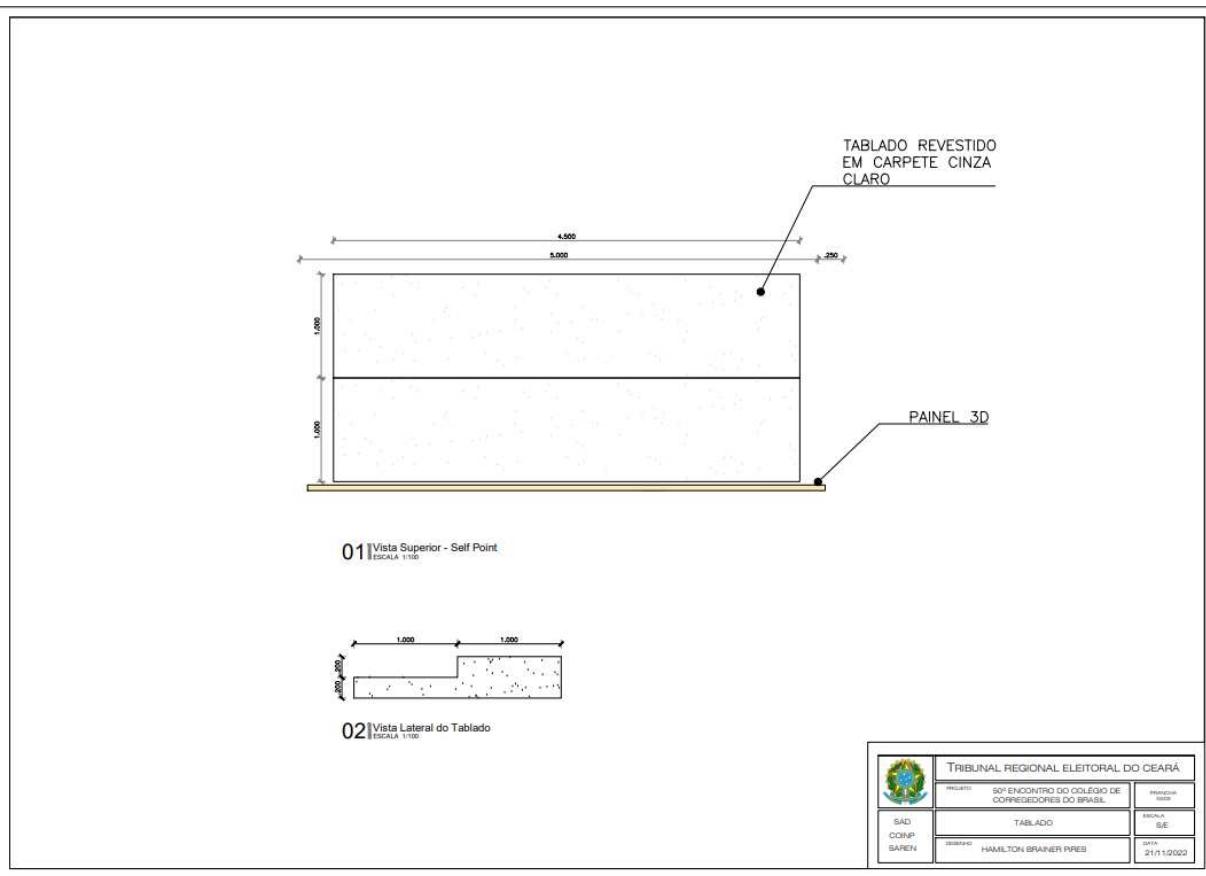
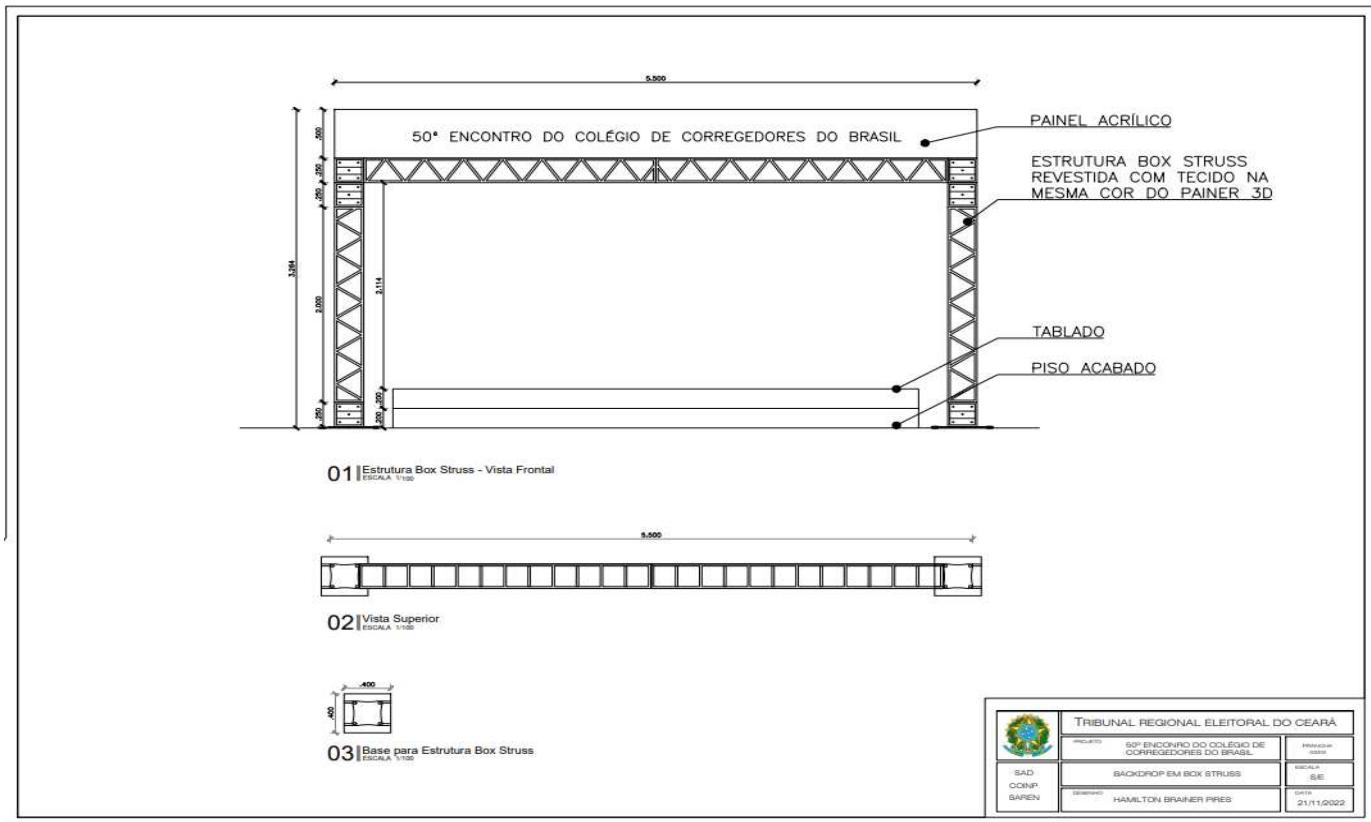
De Acordo:

Benedito Sérgio Monte Silva Coelho

Secretaria de Administração

ANEXO 01





Documento assinado eletronicamente por **GLADSTONE FACANHA BARBOSA LIMA, COORDENADOR**, em 24/11/2022, às 13:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



Documento assinado eletronicamente por **BENEDITO SERGIO MONTE SILVA COELHO, SECRETÁRIO**, em 24/11/2022, às 13:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em
https://sei.tre-ce.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=0102886&crc=58D0C381,
informando, caso não preenchido, o código verificador **0102886** e o código CRC **58D0C381**.